



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ - 18.348.086/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA ENTIDADES Nº 001.2025

Credenciamento de Entidades para a Prestação de Serviço à Comunidade no Âmbito do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (Simase).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, torna público o presente edital de chamamento público para o credenciamento de entidades interessadas em executar medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade (PSC) no âmbito do Simase, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Federal nº 12.594/12 (Sinase), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de entidades, públicas ou privadas, que demonstrem capacidade técnica e operacional para a execução de medidas socioeducativas de PSC, visando o cumprimento de determinações judiciais e a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este edital é regido pelas seguintes normas:

- A. Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- B. Lei Federal nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase);
- C. Decreto Municipal nº 6.498/2025;
- D. Protocolo de Credenciamento para a Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do Simase;

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para os fins deste edital, consideram-se as seguintes definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ - 18.348.086/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO



A. Entidade: Pessoa jurídica, pública ou privada, que deseja ser credenciada para a execução de medidas socioeducativas de prestação de serviço à comunidade no âmbito do Simase.

B. Credenciamento a Pedido do Interessado: Procedimento de credenciamento solicitado por uma entidade interessada em executar medidas socioeducativas.

C. Credenciamento por Proposta da Gestão: Procedimento de credenciamento iniciado pela autoridade responsável pela gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. As entidades interessadas em obter o credenciamento para a execução de medidas socioeducativas de PSC devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Estar devidamente registrada nos órgãos competentes;

4.1.2. Possuir estrutura física adequada e recursos materiais necessários para a execução das medidas;

4.1.3. Dispor de recursos humanos qualificados para a realização das atividades socioeducativas;

4.1.4. Apresentar um plano de atendimento que esteja em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente;

4.1.5. Possuir Estatuto Social devidamente registrado com a composição atual da mesa Diretora, caso haja.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. A entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos para solicitar o credenciamento:

5.1.1. Documentação de registro da entidade nos órgãos competentes (CNPJ, comprovante de inscrição estadual/municipal, etc.);

5.1.2. Comprovantes de estrutura física e recursos materiais adequados (fotos, plantas, relação de equipamentos, etc.);

Avenida Gentil Caldeira, nº 268 – Cantinho do Céu – CEP 36.955-000 – Mutum – MG. Email:

acaosocialmutummg23@gmail.com Tel.: (33) 3312-2548

“Aqui o Nosso Cuidado é com Você” Adm. 2025 - 2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ - 18.348.086/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO



5.1.3. Currículos e certificados dos recursos humanos envolvidos no atendimento socioeducativo (assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, etc.);

5.1.4. Plano de atendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas (detalhar as atividades a serem desenvolvidas, metodologia, público-alvo, etc.);

5.1.5. Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria (se aplicável).

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. As entidades interessadas deverão encaminhar a solicitação de credenciamento, juntamente com a documentação exigida, para o seguinte endereço: **Avenida Gentil Caldeira, nº 268 - Cantinho do Céu - CEP 36.955-000 - Mutum - MG** ou pelo endereço eletrônico: **acaosocialmutummg23@gmail.com**.

6.2. O prazo para a entrega da documentação é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A autoridade responsável analisará a documentação apresentada e poderá realizar visitas de inspeção às entidades, se necessário.

7.2. Após a análise da documentação e, se necessário, das visitas de inspeção, a autoridade responsável pela Comissão Intersetorial da SIMASE avaliará se a entidade atende aos requisitos estabelecidos.

7.3. Caso a entidade cumpra com os requisitos, a autoridade responsável aprovará o credenciamento e emitirá um ato oficial de credenciamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CREDENCIADAS

8.1. As entidades credenciadas estarão autorizadas a executar medidas socioeducativas de PSC no âmbito do Simase, devendo:

8.1.1. Cumprir rigorosamente o plano de atendimento apresentado;

Avenida Gentil Caldeira, nº 268 – Cantinho do Céu – CEP 36.955-000 – Mutum – MG. Email:

acaosocialmutummg23@gmail.com Tel.: (33) 3312-2548

“Aqui o Nosso Cuidado é com Você” Adm. 2025 - 2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ - 18.348.086/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO



- 8.1.2. Manter a estrutura física e os recursos materiais adequados;
- 8.1.3. Garantir a qualificação dos recursos humanos envolvidos;
- 8.1.4. Comunicar à autoridade responsável qualquer alteração relevante em sua estrutura ou funcionamento;
- 8.1.5. Colaborar com o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

9. DA DESIGNAÇÃO DO LOCAL DE CUMPRIMENTO

- 9.1. A escolha do local para cumprimento da medida socioeducativa de PSC será realizada com participação do adolescente e de seus pais ou responsável legal.
- 9.2. Caso a execução da medida recaia sobre aquele que possui idade igual ou superior a 18 anos, a consulta aos pais poderá ser dispensada, levando-se em consideração a realidade social do envolvido.
- 9.3. A designação levará em consideração a capacidade de cumprimento do adolescente, suas aptidões e aspirações, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 08 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou jornada normal de trabalho.
- 9.4. A medida não poderá sujeitar o adolescente a trabalho forçado, vexatório ou ao desvirtuamento da prestação de serviço à comunidade em prestação de serviço particular para a entidade ou pessoa.
- 9.5. A designação da entidade para cumprimento da PSC será formalizada através de documento específico em que constará local, período de cumprimento, carga horária e orientador que ficará responsável pelo monitoramento dos serviços prestados pelo adolescente.
- 9.6. A equipe técnica do serviço de execução de medidas socioeducativas de PSC deverá se atentar para as limitações de circulação do adolescente no município, provocada pela trajetória infracional.



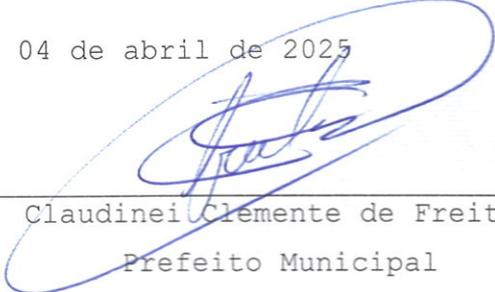
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ - 18.348.086/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 10.2. A autoridade responsável pelo **SIMASE** poderá editar normas complementares para a regulamentação e execução deste edital, se necessário.
- 10.3. A lista de entidades credenciadas será revista semestralmente e submetida ao Ministério Público para homologação sempre que for alterada.
- 10.4. Após o credenciamento as entidades deverão providenciar a inscrição junto ao CMDCA.

Mutum - Minas Gerais, 04 de abril de 2025



Claudinei Clémente de Freitas
Prefeito Municipal



Márcia Simões Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Márcia Simões Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
CPF 000 139 686-29